Lei nº 639/2015, de 21 de Julho de 2015

Dispõe sobre a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, na administração direta e indireta do Município de Santa Lúcia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, faz saber que ela aprovou, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica adotado, no âmbito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), instituído pela Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, aplicável facultativamente às licitações e aos contratos destinados à execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres, conforme estabelecido no art. 15-A, da Lei Federal nº 12.983, de 02 de junho de 2014.

Art. 2º A hipótese do art. 1º não excluem outras previstas na legislação federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal